



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 095/1972, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972

Abre Créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.812,20 (treze mil, oitocentos e doze cruzeiros e vinte centavos), para reforço das seguintes verbas:

3.1.2.0.04.00/02 – Administração Superior Poder Executivo – Despesas Correntes – Material de Consumo – Material e Acessórios Maquina Viat. de Ap. de Instrumentos e Móveis.....Cr\$ 2.500,00

3.1.2.0.03.00/02 - Administração Superior Poder Executivo – Despesas Correntes – Material de Consumo Combustível e Lubrificantes.....Cr\$ 500,00

3.1.2.0.07.00/10 – Administração – Despesas Correntes – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação.....Cr\$ 200,00

3.1.3.0.09.00/16 – Contabilidade – Despesas Correntes – Serviços de Terceiros – Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 100,00

3.1.2.0.03.00/40 – Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Despesas Correntes – Material de Consumo – Combustível e Lubrificantes.....Cr\$ 1.500,00

3.2.3.3.01.00/40 – Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Despesas Correntes – Transferências Correntes – Salário-Família – Pessoal – Pessoal Civil.....Cr\$ 12,20

3.1.2.0.04.02/42 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagens – Despesas Correntes – Material de Consumo – Material Ac. Maq. Viat. Ap. Inst. e de Mov. Caminhões.....Cr\$ 1.500,00

3.1.2.0.03.02/42 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagens – Despesas Correntes – Material de Consumo – Combustível e Lubrificantes – Caminhões.....Cr\$ 1.500,00

3.1.3.0.04.00/42 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens – Despesas Correntes – Serviços de Terceiros – Rep. Adp. Cons. Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$ 5.000,00

3.1.2.0.14.00/95 – Praças, Parques e Jardins – Despesas Correntes – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo.....Cr\$ 1.000,00

Parágrafo Único – Os recursos para fazer face as despesas de que trata este artigo será obtido com as reduções das seguintes verbas:

3.1.1.1.01.02/02 – Administração Superior – Poder Executivo – Despesas Correntes – Pessoal Civil – Pessoal – Representação.....Cr\$ 761,20

3.2.3.3.01.00/42 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagens – Despesas Correntes – Transferências Correntes – Salário-Família – Pessoal Civil.....Cr\$ 300,00

4.1.1.0.00.30/61 – Ensino Primário – Despesas de Capital – Investimentos – Obras Públicas – Construção de Prédio da Biblioteca Pública Municipal.....Cr\$ 5.497,30

3.1.2.0.02.00/61 – Ensino Primário – Despesas Correntes – Material de Consumo – Artigo de Higiene e Conservação.....Cr\$ 500,00

3.1.2.0.13.00/61 – Ensino Primário – Despesas Correntes – Material de Consumo – Materiais Didáticos p/ Distribuição Gratuita.....Cr\$ 1.000,00

3.1.3.0.10.00/61 – Ensino Primário – Despesas Correntes – Serviços de Terceiros – Serviços de Asseio e Higiene.....Cr\$ 1.000,00

3.1.2.0.10.00/79 – Unidade Sanitária Integrada de Leópolis – Despesas Correntes – Material de Consumo – Produtos Químicos Biolog. Farmac. e Odont. Vidr. Art. Cirurg. E O/ de uso em Lab. Enf. E Gab. Técnico e científico.....Cr\$ 2.000,00

4.1.4.0.00.39/79 – Unidade Sanitária Integrada de Leópolis – Despesas de Capital – Investimentos – Material Permanente – Aquisição de um Refletor.....Cr\$ 1.200,00

3.1.1.1.02.03/79 – Unidade Sanitária Integrada de Leópolis – Despesas Correntes – Pessoal Civil – Pessoal – Salário do Dentista.....Cr\$ 552,00

3.1.1.1.02.02/70 – Unidade Sanitária Integrada de Leópolis – Despesas Correntes – Pessoal Civil – Pessoal – Salário do Médico.....Cr\$ 542,80

3.1.1.1.02.02/95 – Praças, Parques e Jardins – Despesas Correntes – Pessoal Civil – Pessoal – Salário do Guarda Urbano.....Cr\$ 458,90.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, em 06 de dezembro de 1972.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE - Cornélio Procópio, PR - Segunda-feira, 25 de Dezembro de 1972